

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 3427/2026

Tipo de julgamento: **Menor Preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br¹.

DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 12/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE REGISTRO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, por meio de Pregão Eletrônico, em fornecimento integral, destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** e no **ANEXO III** deste edital.

1.2 As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas.

¹ Dúvidas e Esclarecimentos serão respondidas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 1.3 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos pelas licitantes.
- 1.4 O contrato terá validade pelo período de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 1.5 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.7** O **CNPJ/CPF** cadastrado no Portal de Compras Públicas deverá ser o mesmo relativo à proposta e documentação entregue para habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - **MEI**, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

-
- 4.3.1** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.7** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes registrarão suas propostas iniciais através do Portal de Compras Públicas, preenchendo seus valores em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa.
- 5.2 O licitante poderá também encaminhar os documentos de habilitação, observando que é opcional nesta fase, visto que conforme os termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor. Assim, os documentos de habilitação e a proposta final nos moldes do **ANEXO IV** serão solicitados e deverão ser entregues dentro de **2 horas**, prazo que será aberto pelo pregoeiro depois de finalizada a fase de lances.
- 5.3 Caso algum documento de habilitação obrigatório não tenha sido enviado dentro do prazo de 2 horas, conforme estabelecido no item 5.2.1, o pregoeiro concederá, **UMA ÚNICA VEZ, UM PRAZO ADICIONAL** de 2 horas para que o licitante vencedor anexe o referido documento, desde que se trate de um documento que ateste uma **condição preexistente** (configura condição preexiste aquela que já existia antes da abertura da sessão pública da licitação).
- 5.4 O registro da proposta inicial, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade do item, constante neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

- 6.1.2** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 6.1.3** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos itens
- 6.2** Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO**.
- 6.3** Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Não se admitirá a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega do objeto, da forma ou do local de acondicionamento ou por quaisquer outros motivos. Igualmente, não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no edital.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3** **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

- 7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.
- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2** empresas brasileiras;

- 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 7.24.5** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.
- 7.25** Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema do Portal de Compras, para determinar o ganhador do item.
- 7.26** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.26.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.26.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no **ANEXO IV** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
- 8.1.2** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar:

8.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Observação: O Relatório da TCU deve ter data de emissão de até **15 dias úteis** anteriores a data de abertura do certame.

- 8.2** Poderá ser realizada consulta² aos cadastros (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) de forma individualizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** conter vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

² A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 8.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados nos termos do art. 62 §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.
- 8.10.1** para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
- 8.10.2** para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham detalhamento do bem ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1 Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (**MEI**), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.1.1 considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo **COREDE** Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021;

9.1.2 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

9.1.3 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

9.1.4 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

- 9.1.5** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do **COREDE** Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base sub item **9.1.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do sub item **9.1.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.6.1.3 Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4 Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

OU, a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.2.3.1 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

10.6.2.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.3.4 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;

10.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.3 Qualificação econômica financeira:

10.6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.4 Qualificação Técnica:

10.6.4.1 Alvará de funcionamento compatível com os produtos ofertados.

10.6.4.2 Declaração de que a Empresa possui capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos de informática, com comprovação por meio de fornecimentos anteriores ou atestados de capacidade técnica de terceiros.

10.6.4.3 Catálogo técnico oficial do fabricante;

10.6.4.4 Declarações do fabricante destinadas a este processo, incluindo BIOS, placa-mãe, equipamentos integrados de fábrica e garantia;

10.6.4.5 Indicação da marca, modelo e componentes adicionais utilizados na configuração do equipamento (memória, HD, expansões etc.) para validação de atendimento às especificações.

10.6.4.5.1 Após a entrega do equipamento, a FUMSSAR realizará a consulta pública online do número de série individual (tag ou equivalente) disponibilizada pelo fabricante, para confirmar todos os componentes integrados de fábrica. Caso algum componente ou software exigido não conste no sistema/site, o equipamento poderá ser recusado e devolvido integralmente à contratada.

10.7 Na hipótese de os manuais e/ou os catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação, a empresa fornecedora deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

10.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem 10.6.1 e nos

subitens 10.6.2.1 e 10.6.2.2 do subitem 10.6.2, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18 e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 10.9** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.10** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelo art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.10.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 10.10.4** O prazo de que trata o item **10.10.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.10.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.10.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO IV**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.
- 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações com a redação alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação e adjudicação a Empresa vencedora será convocada para no prazo de **5 dias**, assinar o contrato.

15.1.1 O prazo de que trata o item **15.1** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com o Provimento 149/2023/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.4 Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 149/2023/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.5 À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público do Município de Santa Rosa da Seção de Compras ou da Comissão de Licitações.

15.6 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item **15.1**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

- 15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 15.8** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem **10.6** ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com o Município.
- 15.9** Decorrido o prazo do item **15.1** dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

16 DO CONTRATO

- 16.1** As obrigações decorrentes do objeto serão estabelecidas em contrato e no Termo de Referência, cuja minuta é parte integrante deste Edital de licitação.

- 16.2** A partir da data de sua assinatura, o contrato terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**.

- 16.2.1** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 106 e artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 16.2.1.1** os materiais tenham sido prestados regularmente;
- 16.2.1.2** a CONTRATANTE e mantenha interesse na venda dos equipamentos;
- 16.2.1.3** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
- 16.2.1.4** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Observação: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 16.3** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pela aplicação da Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações e pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

- 16.4** Serão partes integrantes do contrato as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 16.5** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela FUMSSAR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:
- 16.5.1** por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - 16.5.2** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - 16.5.3** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso a FUMSSAR;
 - 16.5.4** por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
 - 16.5.5** aplicação de mais de duas advertências.
- 16.6** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e no Capítulo XI, Seção IV do Decreto Municipal 48/2023.
- 16.7** A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.8** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.9** A extinção do contrato antes de seu termo final por culpa da CONTRATADA vencedora resultará na aplicação de multa compensatória no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na minuta de contrato.
- 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 17.1** O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.2** O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 17.3** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

- 17.4** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação³.
- 17.5** O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.6.3** Indenizações e multas.
- 17.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18 DAS ALTERAÇÕES**
- 18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pela Seção IV do Decreto Municipal 48/2023.
- 18.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** A Administração e o CONTRATADO poderão, mediante acordo formal e por meio de termo aditivo, promover alterações nos quantitativos do objeto contratado que

³ A sistemática do item 17.4 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21

ultrapassem o patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- I. justificativa técnica e administrativa robusta, motivada e documentada pela Administração, demonstrando que a necessidade decorre de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- II. demonstração expressa, por escrito, de que a alteração não importa em transfiguração do objeto contratado ou alteração da natureza essencial da prestação inicialmente licitada;
- III. demonstração de que a alteração consensual é a solução mais vantajosa para a Administração quando comparada à rescisão do contrato e à realização de novo procedimento licitatório, considerando custos diretos e indiretos, prazos e impactos à continuidade do serviço;
- IV. formalização da alteração por termo aditivo, assinado pelas partes, que conterá, no mínimo, a descrição detalhada da alteração, o quantitativo e o valor ajustado (quando couber), o respectivo fundamento motivacional, o prazo de execução e as condições de pagamento;

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6 O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **INPC**.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

19.1.1 greve geral;

19.1.2 calamidade pública;

19.1.3 interrupção dos meios de transporte;

19.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

19.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e suas alterações.

19.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

- 19.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1** O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme a necessidade da FUMSSAR, sendo solicitados por meio de ordens de compra e/ou empenhos, com prazos definidos e especificações claras.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Através dos servidores da Seção de Tecnologia da Informação, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 21.2** O pagamento é vinculado ao exercício da fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.

- 21.3** Resguardada a disposição dos subitens precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

- 21.3.1** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o item que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

- 21.3.2** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- 21.3.1** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;

- 21.3.2** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e em contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

- 21.3.3** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;

- 21.3.4** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [artigo 125, Decreto Municipal 48/2023](#).

- 22.2** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

- 22.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 22.4** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 22.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 22.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
- 22.7** A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.8** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da FUMSSAR:
- 22.9** Unidade orçamentária: 002 - Atendimento a Saúde
16.002.0122.0309.1081.3.4490.52 - Equipamento e material Permanente

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- 23.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5** fraudar a licitação.
- 23.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1** advertência;
 - 23.2.2** multa;
 - 23.2.3** impedimento de licitar e contratar e;
 - 23.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 23.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 23.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 23.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 23.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 23.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 23.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 23.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.
- 23.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 24.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 24.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DOS ANEXOS

- 25.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - Especificação do Objeto;**
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar ;**
- ANEXO III - Termo de Referência ;**
- ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;**
- ANEXO V - Minuta de contrato.**

Santa Rosa, 07 de outubro de 2025.

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I

Especificação do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	86632	FMS - MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO BÁSICO	UNIDADE	50,00000	R\$ 8.054,14	R\$ 402.707,00
2	86633	FMS - MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO AVANÇADO	UNIDADE	7,00000	R\$ 16.747,50	R\$ 117.232,50
3	86634	FMS - NOTEBOOK CORPORATIVO	UNIDADE	10,00000	R\$ 8.517,16	R\$ 85.171,60
						Soma:
						R\$ 605.111,10

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3472/2026

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento solicitante – Setor de Tecnologia da Informação

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR. A necessidade decorre da ampliação dos serviços ofertados, bem como da substituição e modernização de equipamentos obsoletos, inservíveis ou avariados, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição.
- 1.2** 1Sob a ótica do interesse público, a aquisição dos equipamentos de informática é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança e integridade das informações, a celeridade nos atendimentos e a qualidade na prestação dos serviços de saúde à comunidade. A ausência ou insuficiência desses bens impacta diretamente na capacidade de resposta da FUMSSAR, podendo gerar atrasos em processos administrativos, dificuldades no registro e acesso a informações clínicas, falhas de comunicação entre setores e prejuízos no atendimento adequado da população. Assim, a medida proposta visa não apenas suprir uma carência imediata, mas também modernizar e qualificar a infraestrutura tecnológica, refletindo em melhores resultados assistenciais e maior satisfação dos cidadãos, além de promover o uso eficiente dos recursos públicos.
- 1.3** Considerando que a FUMSSAR necessita realizar a aquisição direta dos equipamentos de informática para atendimento de suas demandas institucionais, torna-se imprescindível a instauração do presente processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, visando assegurar o fornecimento dos equipamentos necessários e a continuidade dos serviços prestados à população.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUMSSAR, bem como é uma contratação que visa à continuidade da oferta dos

serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2** Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, para fornecimento dos itens os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entregar toda documentação que comprove sua habilitação técnica.
- 3.3** Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho.
- 3.4** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.
- 3.5** A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES

- 4.1** Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda dos anos passados. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

Código IPM	Características básicas	Quantidade Estimada
86632	Microcomputador Corporativo Básico	50 unidades
86633	Microcomputador Corporativo Avançado	7 unidades
86634	Notebook Corporativo	10 unidades

- 4.2** Com base na pesquisa de preços realizada e nos valores unitários referenciais constantes do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que o custo total

da contratação será de R\$ 392.818,00 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais), considerando as quantidades previstas para cada item, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3** Vislumbra-se que os preços referenciais adotados demonstram compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Santa Rosa.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1** Para solução da necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbrou-se as seguintes possibilidades:

- 5.1.1** Aquisição direta de equipamentos conforme a demanda, por meio de processos de compra individuais. Permitiria suprir necessidades específicas de forma pontual, porém resultaria em maior número de processos licitatórios, aumento de custos administrativos e risco de descontinuidade no fornecimento.
- 5.1.2** Aquisição em grande volume, em processo único de compra direta (Pregão Eletrônico para entrega integral). Garante economia de escala, redução de custos administrativos e padronização tecnológica, porém exige planejamento adequado para evitar aquisição superior à necessidade imediata.
- 5.1.3** Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a alternativa mais vantajosa é a aquisição em processo único por Pregão Eletrônico, para fornecimento integral, pois assegura competitividade, padronização dos equipamentos, economicidade e redução do esforço administrativo na condução de múltiplos processos de compra.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1** A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamentos de informática padronizados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2** A aquisição contemplará exclusivamente:

- Microcomputadores Corporativos de Configuração Básica
- Microcomputadores Corporativos de Configuração Avançada

- Notebooks Corporativos destinados à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação da infraestrutura tecnológica da FUMSSAR.

- 6.3** A entrega será realizada em fornecimento integral, conforme quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, com garantia mínima exigida e assistência técnica prestada em território nacional.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Considerando a natureza do objeto e a opção administrativa pela aquisição em fornecimento integral, opta-se pela aquisição total, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** A aquisição em fornecimento integral possibilita economia de escala, padronização dos equipamentos, redução do tempo de implantação e maior eficiência na gestão contratual, não representando risco de armazenamento ou obsolescência imediata, considerando o planejamento atual da instituição.
- 7.3** Os itens serão adquiridos de forma parcelada, ou seja, poderá haver vencedores diferentes para cada item da licitação (menor preço por item).

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR, visando a aquisição de microcomputadores corporativos básicos, microcomputadores corporativos avançados e notebooks, garantindo padronização, eficiência operacional e atualização tecnológica dos setores administrativos e assistenciais da instituição.
- 8.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e garantindo a economicidade na execução do contrato.
- 8.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais relacionados à geração de resíduos eletrônicos.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1** Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1** Este estudo não revelou a necessidade de contratações adicionais para a adequada execução do objeto, pois todos os recursos necessários para a solução do problema podem ser integralmente supridos pela aquisição proposta.
- 10.2** Os bens que se pretende adquirir são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e eletrônicos	A contratada deverá promover a destinação correta de resíduos, incentivar a utilização de materiais recicláveis, e assegurar a reciclagem de baterias, embalagens e acessórios obsoletos.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a aquisição dos equipamentos de informática é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e às necessidades da FUMSSAR.

Santa Rosa/RS, 17 de janeiro de 2026.

DIEGO MENDES RODRIGUES
Coordenador Seção de Tecnologia
Departamento de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I DO ETP
PESQUISA DE PREÇOS

Código IPM	Descrição dos itens	Fonte da pesquisa	Valor Unitário
86633	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	Site: https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/dell-pro-max-fct2250-desktop	R\$ 11.004,00
86632	MICROCOMPUTADOR BASICO	Ata de Registro de Preços 02/2024 FUMSSAR	R\$ 5.278,00
86634	Notebook	Ata de Registro de Preços 02/2024 FUMSSAR	R\$ 5.189,00



DIEGO MENDES RODRIGUES
Coordenador Seção de Tecnologia
Departamento de Gestão
Estratégica e Participativa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93472/2026

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento solicitante – Setor de Tecnologia da Informação

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, por meio de **Pregão Eletrônico**, em **fornecimento integral**, destinados a atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens devem observar e atender as especificações detalhadas neste tópico, contemplando, de forma não limitativa, os seguintes itens:

Item	Código IPM	Características básicas	Quantidade
1	86632	Microcomputador Corporativo Básico	60 unidades
2	86633	Microcomputador Corporativo Avançado	7 unidades
3	86634	Notebook Corporativo	10 unidades

1.3. As especificações técnicas mínimas obrigatórias encontram-se descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos de informática fundamenta-se na necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar elaborado evidenciou que a solução proposta atende de maneira eficaz às exigências técnicas e operacionais da instituição, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para alcançar os objetivos de interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores corporativos básicos, microcomputadores corporativos avançados e notebooks corporativos, necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, garantindo padronização tecnológica, substituição de equipamentos inservíveis, ampliação da capacidade de atendimento e modernização dos serviços administrativos e assistenciais.

3.2. As especificações técnicas detalhadas de cada item constam na tabela do Item 4 deste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, seguido da formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho.

3.4. A entrega dos bens será realizada em fornecimento integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

3.5. Após a conclusão do recebimento, os equipamentos serão destinados aos setores requisitantes, com a finalidade de suporte às atividades administrativas, otimização dos fluxos de trabalho, modernização da infraestrutura de TI e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos bens, os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e entregar toda documentação que comprove sua habilitação técnica.

4.1.1. Registro comercial ou contrato social atualizado;
4.1.2. Alvará de funcionamento ou equivalente;
4.1.3. Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
4.1.4. Declaração de que a empresa possui capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos de informática com comprovação por meio de fornecimentos anteriores ou atestados de capacidade técnica de terceiros.

4.2. Além da documentação acima, para validação dos itens deverá ser apresentado:

4.2.1. Catálogo técnico oficial do fabricante;
4.2.2. Declarações do fabricante destinadas a este processo, incluindo BIOS, placa-mãe, equipamentos integrados de fábrica e garantia;
4.2.3. Indicação da marca, modelo e componentes adicionais utilizados na configuração do equipamento (memória, HD, expansões etc.) para validação de atendimento às especificações;

4.2.4. Após a entrega do equipamento, a FUMSSAR realizará a consulta pública online do número de série individual (tag ou equivalente) disponibilizada pelo fabricante, para confirmar todos os componentes integrados de fábrica. Caso algum componente ou software exigido não conste no sistema/site, o equipamento poderá ser recusado e devolvido integralmente à contratada.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO BÁSICO – Código IPM 86632

Modelos de referência:

- **Specification Sheet do Dell Pro Slim (QCS1250) PROCESSADORES ULTRA.**
- **mno 131041838 1748809791 8021 2289930.pdf (HP ProDesk 4 SFF G1i Desktop AI PC)**
- **LenovoThinkCentre M70s Gen 6**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1. Microcomputador de linha corporativa com processador com arquitetura híbrida (núcleos de desempenho + núcleos de eficiência + NPU dedicada); Clock turbo max 5 Ghz, 24MB de Smart Cache. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação, os processadores devem ser da mais recente geração, introduzidos no mercado no ano da emissão do empenho de compra;
2. O microcomputador deverá implementar tecnologias de gerenciamento virtualização por hardware;
3. Placa mãe implementando as seguintes características:
 - A) No mínimo 2 slots de memória RAM, suportando módulos de memória do tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com suporte ao modo Dual Channel, possibilitando expansão de no mínimo 64GB de RAM;
 - B) Controladora SATA-III (6gb/s) integrada.
 - C) Controladora de som high definition áudio ou compatível integrada, com conectores para line-in e line-out ou conectores frontais para microfone e headphone sendo aceito tipo combo.
 - D) Interface de rede local ethernet integrada com conector RJ-45, de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps, com negociação automática da velocidade em função da conexão, com sistema de despertar remoto (Wake-on-Lan);
 - E) Quatro interfaces USB no painel traseiro, integradas a placa mãe, sendo pelo menos duas na versão 3.2;
 - F) Quatro interfaces USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos duas na versão 3.2, uma delas deve ser USB-C.
 - G) Subsistema de segurança TPM (trusted platform module), integrado, sem adaptações, compatível com norma TPM 2.0 ou superior;
 - H) Possuir pelo menos um slot PCI-e x1 e um slot PCI-e x16.
 - I) Possuir dois slots M.2.
4. Chipset da placa mãe, implementando as seguintes características:
 - A) O chipset principal deve ser da mesma do fabricante do processador;
 - B) Possuir memória não volátil integrada a placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software, que seja acessível via rede independente do estado do sistema operacional;
 - C) Permitir o gerenciamento remoto, iniciar o equipamento a partir de CD-ROM ou

imagem de sistema operacional (.ISO e .IMG) localizada em um compartilhamento na rede;

D) Possuir interface para gerenciamento baseado no padrão SOAP (ws-man).

E) A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

5. Bios em flash rom, implementando as seguintes características:

A) Suporte senhas de inicialização (Power-on) e acesso a configuração (setup);

B) Suportar o recurso wol (Wake on lan) e pxe (pre-boot execution environment);

c) BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

6. Controladora de vídeo, integrada ao processador, implementando as seguintes características:

A) Permitir o compartilhamento dinâmico de pelo menos 256MB de memória;

B) Suporte as resoluções 1920x1080 (full hd) e, também, a resolução nativa do monitor de vídeo ofertado;

C) Possuir no mínimo suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

D) No mínimo duas saídas de vídeo digital, display Port ou HDMI;

E) Deve suportar a utilização de no mínimo 2 monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);

7. 1 (um) ou 2 (dois) módulos de memória instalados tipo DDR5 5600 Mhz ou superior, totalizando 8GB.

8. Uma unidade de SSD NVMe PCIe M.2, com capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 256 GB.

9. Gabinete com as seguintes características:

A) Tipo SMALL com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 9500 cm³;

B) O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante, para ambas as orientações, integrada ao gabinete, ou através base original do fabricante do microcomputador, dispor de auto falante interno e sensor de intrusão no gabinete;

C) Acabamento interno com superfícies não cortantes;

D) Deve possuir sensor de intrusão, gerenciado pelo bios;

E) Botão de Power-on, portas USB e conectores para microfone e headphone na parte frontal, não sendo aceitas adaptações;

10. Fonte de alimentação interna, com as seguintes características técnicas mínimas:

A) Fonte de alimentação com potência adequada e efetiva aos requisitos do equipamento;

B) Com tecnologia PFC ativo (Active Power Factor Correction);

C) Possuir eficiência mínima de 92% 80 PLUS Platinum ;

D) Faixa de tensão de entrada de 100V a 240V / 60hz, com seleção automática de tensão, para rede elétrica com fase, neutro e terra;

E) Cabo força aderente a norma ABNT nbr 14136:2012.

11. Monitor de policromático, com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) Tecnologia LED, mínimo 23,8 polegadas, Widescreen, Full HD;
- B) Diagonal visual mínima de 23,8 polegadas;
- C) Resolução nativa mínima de 1920x1080 com aspecto 16:9;
- D) Taxa de atualização mínima de 100hz;
- E) Conectores de entrada: Analógica, HDMI, Display Port e 4 Portas USB 3.2 (sendo uma delas USB-C) - Não será aceito o uso de adaptadores;
- F) Controles digitais OSD (on screen display);
- G) Atendimento as especificações plug and play DDC 2B e gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- H) A base do monitor deve possuir ajuste de altura (15cm), inclinação, giro e rotação;
- I) Fonte de alimentação interna, bivolt (100 a 240 vac), 60 Hz, com cabo de alimentação de acordo com a norma ABNT nbr 14136:2012;
- J) O monitor deve vir acompanhado do cabo de conexão digital compatível com a conexão disponível no Gabinete fornecido.

12. Teclado padrão com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) 12 teclas de função e teclado numérico do lado direito;
- B) No mínimo duas posições para regulagem de altura;
- C) Teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com vida útil mínima de 10 milhões de toques;
- D) Interface USB com fio (deve ser de fácil instalação com função Plug and Play);
- E) Não será aceito teclado de modelo compacto, flexível, mobile, mini ou similares.
- F) Padrão de teclas: português ABNT2 Brasil com a tecla Ç;
- G) LED indicativo das funções Num Lock / Caps Lock e Scroll Lock;
- H) Cor preto;
- I) Teclas silenciosas e de rápida resposta para melhor utilização;
- J) Compatível com as versões do Windows 11.

13. Mouse óptico, com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) Resolução por hardware de no mínimo 1000 DPI;
- B) Três botões, sendo dois para seleção e um do tipo scroll para rolagem;
- C) Conector USB com fio;
- D) Não será aceito mouse de modelo compacto, mobile, mini ou similares.

14. Sistema Operacional Microsoft Windows 11, 64 bits, versão OEM pré-instalado de fábrica, Linguagem: português do brasil, licenciado - Não será aceita a instalação do Sistema Operacional pelo revendedor do Equipamento e/ou licenças avulsas que possuam o código de ativação (serial) em etiqueta.

- A) Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.

15. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;

16. Os componentes dos equipamentos, tais como: monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse, devem ter o mesmo padrão de cor (com predominância da cor preta) e possuírem a marca do fabricante do modelo ofertado, podendo os mesmos ser em regime de OEM, desde que devidamente comprovados através da declaração do fabricante.

17. Microcomputador deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamento destinado ao uso doméstico.

18. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente do microcomputador, pelo revendedor, para adequação às características técnicas exigidas neste edital.

19. Não será aceito lacre ou dispositivo similar que impeça a abertura do gabinete.

20. Garantia de mínima de 5 (cinco) anos do fabricante para qualquer componente. Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia. Garantia em nome da Contratante. Consulta pública por número de série com listagem dos componentes originais no site do fabricante.

21. A garantia deve ser "on-site" (no local onde o equipamento se encontra) em horário comercial, com presença física de técnico no local em até 2 (dois) dias após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante.

22. Não será aceita a fixação de nenhum adesivo ou qualquer tipo de impressão no equipamento e seus periféricos referente ao logotipo ou propaganda do revendedor, somente serão aceitas as impressões originais de fábrica como por exemplo as que indicam a marca e modelo do equipamento;

23. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

24. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

25. Certificações EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. e Ubuntu ou SUSE linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta) FABRICANTE do equipamento deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

26. Documentação Exigida: Catálogo técnico oficial, Declarações do fabricante destinado a este processo conforme exigências do termo: BIOS, placa-mãe, equipamento integrado em fábrica e garantia do equipamento. Informar a marca e modelo ofertado do computador e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento (memória, expansões, HD, etc). O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA

MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO AVANÇADO – Código IPM 86633

Modelos de referência:

- **Specification Sheet do Dell Pro Slim (QCS1250) PROCESSADORES ULTRA.**
- **mmo 131041838 1748809791 8021 2289930.pdf (HP ProDesk 4 SFF G1i Desktop AI PC)**
- **Lenovo ThinkCentre M70s Gen 6**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1. Microcomputador de linha corporativa com processador com arquitetura híbrida (núcleos de desempenho + núcleos de eficiência + NPU dedicada); Clock turbo max 5.3 Ghz, 30MB de Smart Cache. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação, os processadores devem ser da mais recente geração, introduzidos no mercado no ano de 2025;
2. O microcomputador deverá implementar tecnologias de gerenciamento virtualização por hardware;
3. Placa mãe implementando as seguintes características:
 - A) No mínimo 2 slots de memória RAM, suportando módulos de memória do tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com suporte ao modo Dual Channel, possibilitando expansão de no mínimo 64GB de RAM;
 - B) Controladora SATA-III (6gb/s) integrada.
 - C) Controladora de som high definition áudio ou compatível integrada, com conectores para line-in e line-out ou conectores frontais para microfone e headphone sendo aceito tipo combo.;
 - D) Interface de rede local ethernet integrada com conector RJ-45, de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps, com negociação automática da velocidade em função da conexão, com sistema de despertar remoto (Wake-on-Lan);
 - E) Quatro interfaces USB no painel traseiro, integradas a placa mãe, sendo pelo menos duas na versão 3.2;
 - F) Quatro interfaces USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos duas na versão 3.2, uma delas deve ser USB-C.
 - G) Subsistema de segurança TPM (trusted platform module), integrado, sem adaptações, compatível com norma TPM 2.0 ou superior;
 - H) Possuir pelo menos um slot PCI-e x1 e um slot PCI-e x16.
 - I) Possuir dois slots M.2.
4. Chipset da placa mãe, implementando as seguintes características:
 - A) O chipset principal deve ser da mesma do fabricante do processador;
 - B) Possuir memória não volátil integrada a placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software, que seja acessível via rede independente do estado do sistema operacional;
 - C) Permitir o gerenciamento remoto, iniciar o equipamento a partir de CD-ROM ou imagem de sistema operacional (.ISO e .IMG) localizada em um compartilhamento na rede;
 - D) Possuir interface para gerenciamento baseado no padrão SOAP (ws-man).
 - E) A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);
5. Bios em flash rom, implementando as seguintes características:
 - A) Suporte senhas de inicialização (Power-on) e acesso a configuração (setup);
 - B) Suportar o recurso wol (Wake on lan) e pxe (pre-boot execution environment);
 - C) BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de

copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

6. Controladora de vídeo, integrada ao processador, implementando as seguintes características:

- A) Permitir o compartilhamento dinâmico de pelo menos 256MB de memória;
- B) Suporte às resoluções 1920x1080 (full hd) e, também, a resolução nativa do monitor de vídeo ofertado;
- C) Possuir no mínimo suporte a Directx 12 e OpenGL 4.5;
- D) No mínimo duas saídas de vídeo digital, display Port ou HDMI;
- E) Deve suportar a utilização de no mínimo 2 monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);

7. 1 (um) ou 2 (dois) módulos de memória instalados tipo DDR5 5600 Mhz ou superior, totalizando 32GB.

8. Uma unidade de SSD NVMe PCIe M.2 x4 Gen4, com capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 512 GB.

9. Gabinete com as seguintes características:

- A) Tipo SMALL com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 9500 cm³;
- B) O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante, para ambas as orientações, integrada ao gabinete, ou através base original do fabricante do microcomputador, dispor de auto falante interno e sensor de intrusão no gabinete;
- C) Acabamento interno com superfícies não cortantes;
- D) Deve possuir sensor de intrusão, gerenciado pela bios;
- E) Botão de Power-on, portas USB e conectores para microfone e headphone na parte frontal, não sendo aceitas adaptações;

10. Fonte de alimentação interna, com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) Fonte de alimentação com potência adequada e efetiva aos requisitos do equipamento;
- B) Com tecnologia PFC ativo (Active Power Factor Correction);
- C) Possuir eficiência mínima de 92% 80 PLUS Platinum ;
- D) Faixa de tensão de entrada de 100V a 240V / 60hz, com seleção automática de tensão, para rede elétrica com fase, neutro e terra;
- E) Cabo força aderente a norma ABNT nbr 14136:2012.

11. Monitor de policromático, com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) Tecnologia LED, mínimo 23,8 polegadas, Widescreen, Full HD;
- B) Diagonal visual mínima de 23,8 polegadas;
- C) Resolução nativa mínima de 1920x1080 com aspecto 16:9;
- D) Taxa de atualização mínima de 100hz;
- E) Conectores de entrada: Analógica HDMI, Display Port e 4 Portas USB 3.2 (sendo uma delas USB-C)- Não será aceito o uso de adaptadores;
- F) Controles digitais OSD (on screen display);
- G) Atendimento às especificações plug and play DDC 2B e gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- H) A base do monitor deve possuir ajuste de altura(15cm), inclinação, giro e rotação;
- I) Fonte de alimentação interna, bivolt (100 a 240 vac), 60 Hz, com cabo de alimentação de acordo com a norma ABNT nbr 14136:2012;

J) O monitor deve vir acompanhado do cabo de conexão digital compatível com a conexão disponível no Gabinete fornecido.

12. Teclado padrão com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) 12 teclas de função e teclado numérico do lado direito;
- B) No mínimo duas posições para regulagem de altura;
- C) Teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com vida útil mínima de 10 milhões de toques;
- D) Interface USB com fio (deve ser de fácil instalação com função Plug and Play);
- E) Não será aceito teclado de modelo compacto, flexível, mobile, mini ou similares.
- F) Padrão de teclas: português ABNT2 Brasil com a tecla Ç;
- G) LED indicativo das funções Num Lock / Caps Lock e Scroll Lock;
- H) Cor preto;
- I) Teclas silenciosas e de rápida resposta para melhor utilização;
- J) Compatível com as versões do Windows 11.

13. Mouse óptico, com as seguintes características técnicas mínimas:

- A) Resolução por hardware de no mínimo 1000 DPI;
- B) Três botões, sendo dois para seleção e um do tipo scroll para rolagem;
- C) Conector USB com fio;
- D) Não será aceito mouse de modelo compacto, mobile, mini ou similares.

14. Sistema Operacional Microsoft Windows 11, 64 bits, versão OEM pré-instalado de fábrica, Linguagem: português do brasil, licenciado - Não será aceita a instalação do Sistema Operacional pelo revendedor do Equipamento e/ou licenças avulsas que possuam o código de ativação (serial) em etiqueta.

- A) Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.

15. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;

16. Os componentes dos equipamentos, tais como: monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse, devem ter o mesmo padrão de cor (com predominância da cor preta) e possuírem a marca do fabricante do modelo ofertado, podendo os mesmos ser em regime de OEM, desde que devidamente comprovados através da declaração do fabricante.

17. Microcomputador deverá comprovadamente pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamento destinado ao uso doméstico.

18. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente do microcomputador, pelo revendedor, para adequação as características técnicas exigidas neste edital.

19. Não será aceito lacre ou dispositivo similar que impeça a abertura do gabinete.

20. Garantia de mínima de 5 (cinco) anos do fabricante para qualquer componente. Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia. Garantia em nome da Contratante. Consulta pública por número de série com listagem dos componentes originais no site do fabricante.

21. A garantia deve ser "on-site" (no local onde o equipamento se encontra) em horário comercial, com presença física de técnico no local em até 2 (dois) dias após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante.).

22. Não será aceita a fixação de nenhum adesivo ou qualquer tipo de impressão no equipamento e seus periféricos referente ao logotipo ou propaganda do revendedor, somente serão aceitas as impressões originais de fábrica como por exemplo as que indicam a marca e modelo do equipamento;

23. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

24. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

25. Certificações EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. e Ubuntu ou SUSE linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta) FABRICANTE do equipamento deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

26. Documentação Exigida: Catálogo técnico oficial, Declarações do fabricante destinado a este processo conforme exigências do termo: BIOS, placa-mãe, equipamento integrado em fábrica e garantia do equipamento. Informar a marca e modelo ofertado do computador e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento (memória, expansões, HD, etc). O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA

NOTEBOOK CORPORATIVO – Código IPM 86634

Modelos de referência:

ThinkPad T14 Gen 6 (Intel)

dell-pro-14-16-laptop-product-brochure.pdf

<https://www8.hp.com/h20195/v2/GetDocument.aspx?docname=c09100635>

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1. Notebook de linha corporativa com processador com arquitetura híbrida (núcleos de desempenho + núcleos de eficiência + NPU dedicada); Clock turbo max 4,9 Ghz, 12MB de Smart Cache. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação, os processadores devem ser da mais recente geração, introduzidos no mercado ano da emissão do empenho de compra;

A) Com gabinete de alta resistência desenvolvido para notebooks de acordo com o teste

MIL-STD 810H;

B) O equipamento deve ser desenvolvido para o setor corporativo, não sendo aceitos equipamentos de fabricação para uso doméstico. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, não sendo aceito adaptações;

C) Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho máximo de 15", FHD, 300 nits – Anti-Reflexo;

D) Deverá implementar tecnologias de gerenciamento virtualização por hardware;

2. Placa principal:

A) No mínimo 2 slots de memória RAM, suportando módulos de memória do tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com suporte ao modo Dual Channel, possibilitando expansão de no mínimo 64GB de RAM;

B) Controladora SATA-III (6gb/s) integrada ou M.2;

C) Interface de rede local ethernet integrada com conector RJ-45, de tripla velocidade a 10/100/1000 Mbps, com negociação automática da velocidade em função da conexão. Wireless integrado Dual Band 2x2 padrão AX ;

D) Quatro interfaces USB, integradas a placa mãe, sendo pelo menos duas na versão 3.2, sendo 1 USB Type-C Thunderbolt 4.0 com Power Delivery e DisplayPort livre;

E) Subsistema de segurança TPM (trusted platform module), integrado, sem adaptações, compatível com norma TPM 2.0 ou superior;

F) Entradas fones de ouvido estéreo e de microfone, podendo ser no modo combo.

3. Chipset da placa mãe, implementando as seguintes características:

A) O chipset principal deve ser da mesma do fabricante do processador;

B) Possuir memória não volátil integrada a placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software, que seja acessível via rede independente do estado do sistema operacional;

C) Permitir o gerenciamento remoto, iniciar o equipamento a partir de CD-ROM ou imagem de sistema operacional (.ISO e .IMG) localizada em um compartilhamento na rede;

D) Possuir interface para gerenciamento baseado no padrão SOAP (ws-man).

E) A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

4. Bios em flash rom, implementando as seguintes características:

A) Suporte senhas de inicialização (Power-on) e acesso a configuração (setup);

B) Suportar o recurso wol (Wake on lan) e pxe (pre-boot execution environment);

C) BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

5. Controladora de vídeo, integrada ao processador, implementando as seguintes características:

A) Permitir o compartilhamento dinâmico de pelo menos 256MB de memória;

B) Suporte às resoluções 1920x1080 (full hd) e, também, a resolução nativa da tela;

C) Possuir no mínimo suporte a Directx 12 e OpenGL 4.6;

D) No mínimo saída de vídeo digital HDMI;

E) Deve suportar a utilização de no mínimo 2 telas simultaneamente compartilhando a

mesma área de trabalho (dual monitor);

6. 1 (um) módulo de memória instalados tipo DDR5 5600 Mhz ou superior, totalizando 8GB, com 1 Slot Livre para Expansão.

7. Uma unidade de SSD com Tecnologia NVMe PCIe M.2, com capacidade nominal de armazenamento de no mínimo 256GB.

8. Alimentação e bateria:

A) Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136.

B) Bateria de no mínimo 50 Wh interna com 3 anos de garantia.

9. Demais características:

A) Câmera FHD com infravermelho e compatível com o Windows Hello

B) Áudio de alta qualidade com microfones integrados.

C) Deverá possuir peso máximo de 1.7 Kg, considerando a bateria instalada.

10. Teclado e Mouse:

A) Teclado Português do Brasil, ABNT2, com leitor de impressão digital.

B) Mouse touchpad integrado.

11. Acompanhar mouse óptico sem fio do mesmo fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas:

A) Resolução por hardware de no mínimo 800 DPI;

B) Três botões, sendo dois para seleção e um do tipo scroll para rolagem;

C) Conector USB sem fio;

D) Não será aceito mouse de modelo compacto, mobile, mini ou similares.

13. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, versão OEM pré-instalado de fábrica, Linguagem: português do brasil, licenciado - Não será aceita a instalação do Sistema Operacional pelo revendedor do Equipamento e/ou licenças avulsas que possuam o código de ativação (serial) em etiqueta.

A) Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante.

14. Garantia de 5 (cinco) anos do fabricante para qualquer componente do e equipamento e 3 (três) anos para bateria. Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia. Garantia em nome da Contratante. Consulta pública por número de série com listagem dos componentes originais no site do fabricante.

21. A garantia deve ser "on-site" (no local onde o equipamento se encontra) em horário comercial, com presença física de técnico no local em até 2 (dois) dias após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante.

22. Não será aceita a fixação de nenhum adesivo ou qualquer tipo de impressão no equipamento e seus periféricos referente ao logotipo ou propaganda do revendedor, somente serão aceitas as impressões originais de fábrica como por exemplo as que indicam a marca e o modelo do equipamento;

23. Não será aceita a adição de qualquer componente (processador, memória, armazenamento, etc..) que não seja integrado de fábrica e coberto pela garantia original de fábrica. Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

24. O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA. A embalagem do equipamento deverá obrigatoriamente ser lacrada de fábrica. Constatada desconformidade, a entrega será recusada.

25. Certificações EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. e Ubuntu ou SUSE linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta) FABRICANTE do equipamento deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

26. Documentação Exigida: Catálogo técnico oficial, Declarações do fabricante destinado a este processo conforme exigências do termo: BIOS, placa-mãe, equipamento integrado em fábrica e garantia do equipamento. Informar a marca e modelo ofertado do computador e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento (memória, expansões, HD, etc). O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA

4.4. O serviço objeto desta licitação é classificado como não contínuo. A execução será realizada em etapas ou conforme demanda específica, respeitando os prazos e condições estabelecidos em edital.

4.5. Entrega dos equipamentos: Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da FUMSSAR, rua Boa Vista, 480, (Fundos do Hemocentro), Bairro Centro, CEP 98780-066, até 20 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

4.6. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.

4.7. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto adquirido serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os itens adquiridos serão conferidos pelo **Setor de Informática** no momento da entrega, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e garantindo o adequado acompanhamento da execução do contrato. Quando aplicável, ocorrerá a conferência da tag/número de série para consulta pública **após a entrega** do equipamento.

5.3. Constatada qualquer desconformidade, os equipamentos serão recusados, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus adicional.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

6.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

6.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

6.7. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A aquisição dos bens será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A seleção do fornecedor vencedor se dará com base no menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências do edital. Serão desclassificadas propostas que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômica, trabalhista e técnica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Estima-se para a aquisição o valor total de R\$ 445.598,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

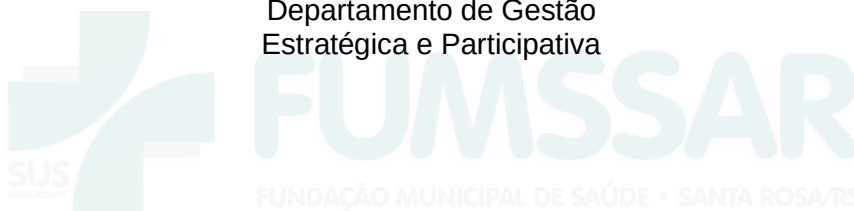
8.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme pesquisa de preços constante no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida será realizado com base na dotação orçamentária que será fornecida posteriormente pelo Setor Financeiro da FUMSSAR.

Santa Rosa/RS, 20 de janeiro de 2026.

DIEGO MENDES RODRIGUES
Coordenador Seção de Tecnologia
Departamento de Gestão
Estratégica e Participativa



ANEXO IV**Modelo de proposta de preços****PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **07/2026**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- a) CNPJ nº: _____
- b) Inscrição Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____
- e) E-mail: _____
- f) CEP: _____
- g) Cidade: _____ Estado: _____

Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
- h) CPF nº: _____



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- i) RG nº: _____
- j) Endereço: _____
- k) Fone para contato: () _____
- l) E-mail: _____
- m) CEP: _____
- n) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS



ANEXO V
Minuta do contrato

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº,, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a), CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus Decretos e Regulamentos vigentes, Decreto Municipal nº 048/2023, PE nº/2025, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3427 de 17/01/2026, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos de informática para uso nos diversos setores da FUMSSAR, conforme as especificações descritas no edital de licitação, de acordo com as descrições, quantidades e valores especificados abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores estabelecidos na Cláusula anterior, serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

2.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

2.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

2.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES

4.1. Não haverá reajustamento dos preços contratados antes de transcorrido um ano da data da consolidação dos orçamentos.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

4.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a FUMSSAR, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.4. Depois de decorrido o prazo de 1 ano da data da consolidação dos orçamentos, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de acordo com o estabelecido no art. 117, inc. I, do Decreto Municipal 48/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

6.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações dispostas no Edital do PE/2026 e no Termo de Referência que passa a ser parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.2.3. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto deste contrato.

6.2.4. Fornecer todos os equipamentos, toda a mão-de-obra e todos os locais que se fizerem necessários para a execução do serviço.

6.2.5. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

6.2.6. Entregar os materiais ou equipamentos descritos no anexo I do PE XX/2026, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2.7. Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas no edital de licitação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos produtos entregues.

6.2.8. Incluir nos custos, despesas necessárias à plena execução do objeto contratual;

6.2.9. Fornecer garantia de acordo com o descrito no termo de referência

6.2.10. A execução realizada em desacordo com as subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

6.2.11. Executar o objeto de acordo com o disposto no Edital xx/2025 e no respectivo Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da CONTRATANTE.

7.3. Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, os fiscais nomeados representarão a CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

7.3.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o serviço que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

7.3.2. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- 7.3.3.** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA de condições previstas neste contrato;
- 7.3.4.** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e deste contrato, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- 7.3.5.** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 7.3.6.** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato pela CONTRATADA, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.1.1.** advertência;
- 8.1.2.** multa;
- 8.1.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 8.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 8.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

8.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.

8.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

8.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser extinto, em conformidade com o Edital PE e de acordo com o estabelecido nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas à CONTRATANTE pelo artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos no caso de rescisão administrativa previstas do referido diploma legal.

10.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48/2023 e no edita de PE xx/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

10.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 48/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa,, de de 2026.

FUMSSAR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____